



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Educação

Fone: (0xx14)3346-8081

educacaobc@hotmail.com.br e sme.bc@hotmail.com

Praça da Bandeira, 46 – Cep.18960-022 – Bernardino de Campos – SP



Portaria nº 02, de 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE TÍTULOS DOS DOCENTES EFETIVOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA VIA ACADÊMICA.

ANELI CORDOBA LOPES GUERREIRO, Secretária Municipal de Educação de Bernardino de Campos, SP, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a entrega de títulos para atualização pedagógica via acadêmica, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.712, de 09/08/2011, em seu artigo 136:

Artigo 1.º: Ficam estabelecidas as regras para entrega de títulos para fins de atualização pedagógica via acadêmica:

Artigo 136.º: A atualização pedagógica tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

§ 1.º. Fica assegurada a atualização pedagógica pela via acadêmica através de requerimento e mediante apresentação de documentação comprobatória de escolas devidamente reconhecidas, dispensados quaisquer interstícios.

§ 2.º. Valorização válida para cursos superiores, devidamente reconhecidos, pós-graduação no mínimo de 360 horas, mestrado e doutorado, relacionados à área de atuação do servidor.

§ 3.º. A Valorização por Atualização Pedagógica obedecerá a seguinte proporção, incidente sobre o valor da hora/aula ou salário base:

1. 05% (cinco por cento) do nível de médio para graduação, quando a exigência mínima for de nível médio;
2. 05% (cinco por cento) de graduação para 1.ª especialização, de 360 horas (lato sensu), pós-graduação;
3. 05% (cinco por cento) de 1.ª especialização para 2.ª especialização, de 360 horas (lato sensu), pós-graduação;
4. 05% (cinco por cento) para cursos de graduação não exigidos para o emprego, mas relacionado à área de atuação do empregado;
5. 10% (dez por cento) para mestrado (stricto sensu); e,
6. 15% (quinze por cento) para doutorado (stricto sensu).

§ 4.º. Os títulos serão utilizados na progressão, apenas uma vez.

§ 5.º. O Diploma/Certificado referente no § 3.º deste artigo deverá ser entregue até 01 (um) ano após a conclusão do curso.

§ 6.º. Não se aplica a progressão nos casos de cursos utilizados para ingresso do emprego.

§ 7.º. No recibo de pagamento do servidor deverá constar de forma discriminada, o valor da remuneração a título de "Valorização por Atualização Pedagógica".

Artigo 2.º: O Diretor de Escola ou Assessor de Núcleo será o responsável pelos requerimentos preenchidos pelos professores, anexado a eles o Certificado do curso, solicitando à esta Secretaria Municipal de Educação, a inclusão do mesmo em seu pagamento.

dl



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Educação

Fone: (0xx14)3346-8081

educacaobc@hotmail.com.br e sme.bc@hotmail.com

Praça da Bandeira, 46 – Cep.18960-022 – Bernardino de Campos – SP



Artigo 3.º: Os Diretores de Escola e Assessores de Núcleo deverão entregar os requerimentos e Certificados, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2023, onde a Secretaria Municipal de Educação assinará um protocolo de recebimento dos mesmos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação não receberá nenhum documento após o encerramento do prazo de entrega.

Artigo 4.º: Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação.

Bernardino de Campos, 16 de fevereiro de 2023.

Aneli Córdoba Lopes Guerreiro
Secretária Municipal de Educação